



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2105 – Fone (44) 3675-1806

E-mail: [educa@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:educa@cidadegaucha.pr.gov.br)

CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67

**EDITAL Nº082 /2025**

**PREÂMBULO:** Dispõe sobre a Remoção e Permuta nas Unidades Escolares Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.

**EMENTA:** A Secretária Municipal de Educação de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Municipal nº002/2016 de 22 de março de 2016 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei 002/2016, fica aberto o processo para solicitação de Remoção e Permuta entre as Unidades Escolares Municipais de Cidade Gaúcha, nos seguintes termos:

**Parágrafo Único** - Obedecendo o Art. 91º, da Lei já citada, o requerimento para o concurso de remoção deve ser realizado pelos interessados por meio do Site Institucional do município de Cidade Gaúcha- Paraná <https://www.cidadegaucha.pr.gov.br/> - protocolo online - pedido de remoção Professor e enviado para a SECAU - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários até o dia 28 de novembro do corrente ano.

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Cidade Gaúcha, 10 de novembro de 2025.

Nilva Cristina de Camargo Castilhos  
Secretária Municipal da Educação